



SEGURANÇA SOCIAL

REQUERIMENTO APOIO AOS DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO

1 ELEMENTOS DO REQUERENTE

Nome completo

Data de nascimento Está inscrito no Centro de Emprego⁽¹⁾? Sim Não

N.º de Identificação Fiscal N.º de Identificação de Segurança Social

Telemóvel / Telefone E-mail

(1) A atribuição do subsídio depende de prévia inscrição no Centro de Emprego.

2 ELEMENTOS SOBRE O VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 122.222,40 euros? ⁽¹⁾

Sim Não

As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respetivos rendimentos determinam a inibição do acesso ao direito às prestações sociais sujeitas a condição de recursos, durante um período de 24 meses.

(1) Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais.

3 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR ⁽¹⁾ (Se tiver mais de 6 elementos preencha a folha de continuação)

N.º de ordem	Nome completo	N.º de Identificação de Seg. Social ⁽²⁾	N.º de Identificação Fiscal	Data de nascimento ano mês dia	Relação familiar ⁽³⁾
1	Requerente				
2					
3					
4					
5					
6					

- (1)** Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
(2) Caso não possua, preencha o formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania, Modelo RV1017 e junte os meios de prova nele solicitados.
(3) Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

4 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR ⁽¹⁾

Rendimentos ilíquidos mensais auferidos à data da apresentação do requerimento

N.º de ordem do agregado familiar ⁽²⁾	Valor dos rendimentos de trabalho dependente auferidos em Portugal		Valor dos apoios à habitação	
	Com descontos para a Segurança Social	Com descontos para a Caixa Geral de Aposentações/Outros	Subsídios de Renda de Casa	Subsídios de Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação
1				
2				
3				
4				
5				
6				

(1) Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre o presente requerimento.
(2) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 3**.

(continua na pág. seguinte)

4 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR ⁽³⁾ (continuação)

N.º de ordem do agregado familiar ⁽⁴⁾	Valor das prestações pagas por outras entidades ⁽⁵⁾		Valor das Pensões de Alimentos	Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores	Valor de outros rendimentos regulares ⁽⁸⁾
	Pensões ⁽⁶⁾	Prestações Sociais ⁽⁷⁾			
1					
2					
3					
4					
5					
6					

(3) Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre a presente declaração.

(4) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 3**.

(5) **Não incluir prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.** Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras e organismos estrangeiros, entre outros

(6) **Não incluir pensões pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.** Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.

(7) Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

(8) Incluir outros rendimentos regulares, não declarados neste quadro e no anterior, designadamente rendimentos do trabalho auferidos no estrangeiro e subsídios/prestações pagos por organismos de Segurança Social estrangeiros.

5 VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

N.º de ordem do agregado familiar ⁽¹⁾	Valor dos depósitos em contas bancárias	Valor das ações	Valor das obrigações	Valor dos certificados de aforro	Valor de títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo	Valor de outros ativos financeiros
1						
2						
3						
4						
5						
6						

(1) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 3**.

6 HABITAÇÃO SOCIAL DO REQUERENTE

Reside numa casa de habitação social? Sim Não

